



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0110.6/2021

O art. 48 do Projeto de Lei nº 0110.6/2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 48. Poderá ser instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Prêmio Promoção da Liberdade Religiosa, a ser concedido, anualmente, na semana que compreender o dia 25 de maio, Dia Estadual da Liberdade Religiosa.

Parágrafo único. Caso instituído o Prêmio a que se refere o *caput*, este será entregue pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em sessão solene, às pessoas físicas ou jurídicas cujos trabalhos ou ações mereçam destaque na promoção da liberdade religiosa.”

Sala das Comissões,

Deputado Rodrigo Minotto



JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 0110.6/2021, que “Institui a Lei Estadual do Estatuto da Liberdade Religiosa no Estado de Santa Catarina e adota outras providências”, de minha própria autoria, visa promover pontual alteração do texto normativo, para facultar a instituição do “Prêmio Promoção da Liberdade Religiosa”, no âmbito de Santa Catarina, a critério da Administração Estadual, o que, por óbvio, poderá ser observado em regulamento próprio.